



PROCESSO Nº 055/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 13/12/2022 (treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro Substituto, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e Dois membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para a Aquisição de produto a base de cannabis sativa, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal De Saúde, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta, pelo que neste primeiro momento apenas esta documentação deveria ser entregue.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa Belcher Farmacêutica do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 14.146.456/0001-79, representada pelo Sr. Herald Martins Amado;
2. A empresa Aura Pharma Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 22.264.552/0001-65, representada pelo Sr. Sergio Luis de Oliveira Cintra Correa;
3. A empresa Medinup Brasil Biofront Medic Consultoria Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 16.552.266/0001-87, representada pelo Sr. Mario Seabra de Bulhões Pedreira;
4. A empresa Campos-Medicamentos EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 31.849.774/0001-15, representada pela Sra. Ana Cristina Dias da Costa;
5. A empresa Maria do Jumbo Produtos Alimentícios Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 10.693.290/0001-50, representada pelo Sr. Claudio Franquim Junior;
6. A empresa VIP Farma Comércio de Medicamentos EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 34.788.645/0001-52, representada pelo Sr. Hudson Costa Pintor;
7. A empresa HM Medicamentos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 36.278.717/0001-47, representada pelo Sr. Eduardo Rydz;
8. A empresa Velox Transportes Produtos e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 14.990.752/0001-51, representada pelo Sr. André Montoro de Busto;
9. A empresa Grencare Pharma Comércio Atacadista de Medicamentos e Cosméticos Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 36.940.761/0001-70, representada pelo Sr. Fabio Roberto Geraldí;



PROCESSO Nº 055/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

10. A empresa Modena Produtos e Soluções para Saúde Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 37.174.625/0001-80, representada pelo Sr. João Carlos Marques Ribeiro;
11. A empresa Centralpharma Care Assessoria Comercial Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 35.644.591/0001-14, representada pelo Sr. Andre Luis Rangel Sattler;
12. A empresa Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 00.085.822/0001-12, representada pelo Sr. Paulo Fernando Pereira Seixas;

Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento pelos representantes das empresas para análise pessoal, solicitando sua rubrica na referida documentação.

Considerando o grande número de concorrentes na sessão e o limitado espaço físico, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os representantes das empresas Aura Pharma Ltda., Medinup Brasil Biofront Medic Consultoria Ltda. e Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados.

Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes presentes.

Finalizada a etapa de credenciamento, foi constatado que todas as empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro solicitou que fossem entregues os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas presentes, estes que deveriam estar devidamente lacrados e identificados.

Após a solicitação, o representante da empresa Belcher Farmacêutica do Brasil S/A, informou estar de porte apenas do envelope contendo a sua proposta de preços, tendo-o apresentado aberto e sem qualquer identificação. Questionado quanto ao envelope contendo a documentação de habilitação, o representante da empresa informou que sua documentação de habilitação fora apresentada juntamente com a documentação de credenciamento.

Foi esclarecido ao licitante que os envelopes devem ser entregues na forma prevista no item 13.3 e seus subitens seguintes do instrumento convocatório, ao passo que a documentação contida neles está prevista nos itens 11 e 12 daquele edital, devendo, ainda, serem observadas as disposições do Termo de Referência - Anexo I pertinentes ao tema.

Dito isto, o representante da Belcher Farmacêutica informou que não estaria de posse da documentação necessária para a realização da entrega dos envelopes, razão pela qual a empresa foi considerada impedida de prosseguir participando no certame.

Todas as demais empresas entregaram os invólucros contendo a documentação de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados e identificados, o que foi atestado por todos.



PROCESSO Nº 055/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Dito isto, o Sr. Pregoeiro anunciou aos presentes a presença das Sras. Renata Gomes Vaz Patrão Drummond, Gerente do Fundo Municipal de Saúde, registrada sob a matrícula de nº 24.873, e da Sra. Ana Célia D'Avila Diniz Lahud, Gerente de Saúde Metal, registrada sob a matrícula de nº 23.408, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, ora requisitante, competindo a estes o balizamento técnico das propostas, no que diz respeito às especificações apresentadas pelos licitantes, tendo em vista a especificidade da solicitação.

Além disso, integram a mesa do procedimento o Sr. Vereador Municipal, Aurélio Barros, o Sr. Secretário Municipal de Administração, Anderson Chaves e o Sr. Hamber Rabello de Carvalho, representante da Comissão de Estudos do Uso Medicinal da Cannabis da OAB/RJ.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes que seguem participando do certame, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes presentes na documentação apresentada. Novamente, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços aos representantes das empresas, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Vistos os documentos, as propostas foram submetidas às técnicas da Secretaria Municipal de Saúde para análise pelo que, do mérito classificatório das propostas de preços, constatou-se o seguinte:

De acordo com a análise técnica realizada pelas Servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, as propostas apresentadas pelas empresas Greencare Pharma Comércio Atacadista de Medicamentos e Cosméticos Ltda. e Especificarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. não atendem às especificações apresentadas pela Secretaria Requisitante através do Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório, razão pela qual as mesmas devem ser desclassificadas ficando impedidas de prosseguir para a etapa de lances.

Para registro, as técnicas da Secretaria Municipal de Saúde solicitaram que as empresas Medinup Brasil Biofront Medic Consultoria Ltda., Maria do Jumbo Produtos Alimentícios Ltda., VIP Farma Comércio de Medicamentos EIRELI e Modena Produtos e Soluções para Saúde Ltda. enviassem documentação complementar para viabilizar a análise das propostas, de acordo com os produtos ofertados. Neste sentido, foi solicitado que as informações fossem encaminhadas através do endereço eletrônico [licitacao@buzios.rj.gov.br](mailto:licitacao@buzios.rj.gov.br), o que, após feito, passaram a integrar a proposta das empresas, tendo sido rubricada pelos licitantes presentes, fato atestado por todos.

No que diz respeito à documentação suplementar que deveria acompanhar a proposta de preços, esta prevista no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, o Sr. Pregoeiro constatou que a exigência não foi replicada no item 11 do Instrumento Convocatório, que versa justamente sobre a documentação que deve acompanhar a proposta de preços, havendo potencial de indução ao erro aos licitantes.

Questionadas, as técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à questão as mesmas informaram que presume-se que todas as propostas tecnicamente aptas a participar do certame possuem as autorizações necessárias previstas através das RDCS 327/2019 ou 660/2022. Assim, a comprovação das autorizações poderá ser entregue na fase pré contratual, sem prejuízo ao certame e/ou à contratação.

Desta maneira, considerando que todas as licitantes declaram cumprir todas as condições de habilitação do certame e privilegiando a competitividade, a legalidade e a isonomia de tratamento entre os participantes, o Sr. Pregoeiro optou por receber todas as propostas, condicionado àquelas que não tivessem apresentado as autorizações sanitárias necessárias que o fizessem na etapa pré contratual, sob pena de desclassificação posterior e eventual aplicação das sanções legais à quem não o fizer.



PROCESSO Nº 055/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Apesar das anotações, excetuadas as propostas desclassificadas as demais foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema.

Considerando o avançar do horário, o número de concorrentes e o alto volume de documentos apresentados, o Sr. Pregoeiro anunciou aos presentes que suspenderá a sessão para almoço e para viabilizar o seu lançamento no sistema informatizado de licitações do Município, pelo que os trabalhos serão retomados nesta mesma data, às 14h:00 (quatorze horas) nesta mesma sala da Coordenadoria Especial de Licitações.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que rubricassem os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos envelopes, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Antes de finalizar os trabalhos, o Sr. Pregoeiro oportunizou ao o Sr. Hamber Rabello de Carvalho a palavra por alguns minutos.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso.

  
RENAN M. RAOSO DA SILVA  
PREGOEIRO

  
ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

  
SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

Renata Gomes Vaz Patrão Drumond - Matrícula 24.873

Ana Célia D'Avila Diniz Lahud - Matrícula 23.408

Aurelio Barros Areas - Vereador Municipal

Anderson dos Santos Chaves - Secretário Municipal de Administração

Hamber Rabello de Carvalho - OAB/RJ

Belcher Farmacêutica do Brasil S/A

Aura Pharma Ltda


Medinup Brasil Biofront Medic Consultoria Ltda.


Campos-Medicamentos EIRELI

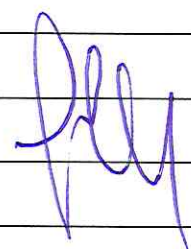



PROCESSO Nº 055/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:


Maria do Jumbo Produtos Alimentícios Ltda. 

VIP Farma Comércio de Medicamentos EIRELI 

HM Medicamentos Ltda. 

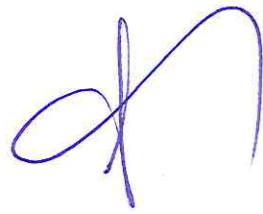
Velox Transportes Produtos e Serviços Ltda. 

Greencare Pharma Comércio Atacadista de Medicamentos e Cosméticos Ltda.

Modena Produtos e Soluções para Saúde Ltda. 

Centralpharma Care Assessoria Comercial Ltda.

Especifarma Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. 



FILTROS APLICADOS:

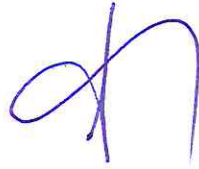
Cadastro: Acórdão de Leniência CEAR CEFIS CEPIM CNEP  
 CPF / CNPJ sancionado: 14146456000179 22564552000165 16552266000187 31849774000115 106932900000150 34788645000152 36278717000147 14990752000151 36940761000170  
 37174625000180

LIMPAR

Data da consulta: 13/12/2022 09:55:06  
 Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acórdão de Leniência), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

Cadastro: Acordo de Leniência CEAR CEIF CEPIM CNEP  
CPF / CNPJ sancionado: 35644591000114 00085822000112

LIMPAR

Data da consulta: 13/12/2022 09:55:06  
Data da última atualização: 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

